

**Resolução nº 003/2022 – MPC/PA – Conselho Superior**

**Dispõe sobre a interrupção do gozo do primeiro período de 30 (trinta) dias de licença-prêmio do Procurador-Geral de Contas do Estado por necessidade de serviço.**

O Conselho Superior, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o afastamento para gozo do primeiro período de 30 (trinta) dias de licença-prêmio do Procurador-Geral de Contas, Dr. Guilherme da Costa Sperry, relativas ao período aquisitivo 2011/2014, autorizado pelo Conselho Superior do MPC/PA para o período de 10/01/2022 a 08/02/2022 (30 dias), conforme Resolução nº 08/2021 – MPC/PA – Conselho Superior, de 30/11/2021;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno do MPC/PA, aprovado pela Resolução nº 01/2020 - MPC/PA – Colégio;

**CONSIDERANDO**, ainda, a superveniente e imperiosa necessidade do serviço;

**R E S O L V E :**

**Interromper**, a partir de 28 de janeiro de 2022, o gozo da licença-prêmio do Procurador-Geral de Contas, Dr. Guilherme da Costa Sperry, relativas ao período aquisitivo 2011/2014, concedido através da Resolução nº 08/2021 – MPC/PA–Conselho, de 30/11/2021, publicada no DOE nº 34.783, de 02/12/2021, ficando os dias remanescentes para serem oportunamente usufruídos.

Belém, 26 de janeiro de 2022.

**PATRICK BEZERRA MESQUITA**  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, em Exercício

**STEPHENSON OLIVEIRA VICTER**  
PROCURADOR DE CONTAS  
Corregedora-Geral  
Membro Nato

**DEÍLA BARBOSA MAIA**  
PROCURADORA DE CONTAS  
Membro Eleito

**SILAINE KARINE VENDRAMIN**  
PROCURADORA DE CONTAS  
Membro Substituto